

PORTARIA Nº 421, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no que lhe confere os artigos 12, 14 e 15 do Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014, e os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016, e considerando, ainda, a Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, e os Decretos nº 36.519, de 29 de maio de 2015, e nº 36.520, de 28 de maio de 2015, conforme processo SEI nº 410-00017465/2017-33, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) 2018 do Governo do Distrito Federal no sítio eletrônico desta secretaria.

Parágrafo único – O PACC 2018 consiste na lista consolidada de bens e serviços que os órgãos e entidades do GDF planejam contratar durante o ano.

Art. 2º O PACC 2018 objetiva:

I – possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do Distrito Federal, gerando impactos positivos no desenvolvimento local;

II – viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do potencial de ganho de escala nas aquisições;

III – ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

IV – aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das compras;

V – padronizar os bens e serviços comuns;

VI – racionalização dos gastos públicos.

Art. 3º O PACC 2018 é um instrumento para contribuir com a efetivação do Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal – COMPRASDF.

Art. 4º As aquisições e contratações realizadas pelo Distrito Federal só poderão ser realizadas após sua devida inclusão no PACC 2018.

§ 1º Poderão ser excepcionadas do disposto neste artigo as compras públicas realizadas em caráter urgente ou extraordinário, bem como as compras imprevisíveis, que justificadamente não puderam ser informadas na consolidação do plano. Nesse caso, a despesa deve ser informada para atualizar o PACC 2018.

§ 2º Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, depois de acurada análise de oportunidade e conveniência, e com vistas ao atendimento do Interesse Público de cada demanda, por intermédio do Ordenador de Despesa, poderão modificar o PACC 2018, incluindo ou excluindo itens, quantitativos, valores ou datas prováveis de contratação.

§ 3º Os órgãos e entidades que não preencherem seu planejamento de compras para compor o PACC 2018 deverão fazê-lo antes de iniciar seus processos de aquisição/contratação.

§ 4º Os pedidos de inclusão, alteração ou exclusão no PACC 2018 devem ser realizados no sistema e_PACC mediante justificativa.

Art. 5º As informações do PACC 2018 estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 177, de 14/9/2017.